

que a vistoria para verificação do cumprimento das medidas de controle ambiental foi realizada no mesmo dia da formalização.

Responde pelas informações do RCA e PCA, e pela elaboração do Relatório de Caracterização Geológica e Hidrogeológica o Engenheiro de Minas Almir dos Santos Trindade CREA/ES nº 4383/D da firma ANTARES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

4 - Controle Processual:

Conforme acima referido o empreendedor requer Licença Operação para um empreendimento classe 3 localizado no município de Montes Claros/MG cuja atividade é revenda varejista de combustíveis automotivos.

A Resolução nº 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

Da Licença de Operação

Conforme disposição do inciso II do artigo 9º Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 a referida licença tem por escopo “autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

Infer-se que o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM nº 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos da legislação em vigor. Ademais, o empreendimento cumpriu as condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação, à empresa ao POSTO MOC, para a atividade de posto revendedor de combustível automotor, localizado no município de Montes Claros/MG, pelo prazo de validade de 06(seis) anos.

5 - Discussão:

O Posto Moc Ltda dedicará à atividade principal à revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, além de atividades paralelas ou de apoio como, troca de óleo, borracharia, lanchonete e restaurante. O posto de combustível terá a capacidade de armazenar 120 m³ de diesel, 15 m³ de gasolina e 15 m³ de álcool. Os produtos serão armazenados em 05 tanques metálicos subterrâneos, sendo 01 tanque bi-compartimentado e 04 tanques plenos. Os tanques instalados são do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro. Todas as linhas subterrâneas de sucção e distribuição são de PEAD, segundo notas fiscais apresentadas.

A rotina de operação no estabelecimento se resume em transferir os combustíveis dos caminhões-tanques para os tanques de armazenamento (operação de recebimento) e, posteriormente, transferir esses combustíveis dos tanques de armazenamento para os veículos (operação de abastecimento). Os

produtos, que chegam ao posto via transporte rodoviário, serão descarregados dos caminhões tanques e conduzidos através de bombas para os tanques de estocagem, onde permanecerão armazenados, até no momento dos abastecimentos dos veículos.

Segundo o RCA, os principais impactos negativos a serem gerados no desenvolvimento das atividades da empresa, estão relacionados, principalmente, com o risco de acidente na manipulação e armazenamento dos combustíveis. Também serão geradas poluições hídricas, decorrentes do lançamento do efluente líquido sanitário e das águas contaminadas com combustível; resíduos sólidos; ruídos originados das máquinas e equipamentos; emissões descontínuas de vapores de combustíveis gerados durante as operações de carga e descarga no processo de armazenamento e comercialização de produtos, ou descarga (*alívio*) devido à elevação da temperatura interna dos tanques.

Quanto às medidas mitigadoras propostas no PCA e consideradas adequadas na fase de Licença de Instalação, foram implantadas, conforme projetos apresentados à SUPRAMNM.

Para o controle da poluição hídrica, decorrentes de vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis, durante as diversas operações de descarga do combustível, manutenção e operação das bombas de abastecimento e troca de óleo, foram implantadas diversas medidas de controle ambiental, procedimentos operacionais e de segurança para evitar contaminações tanto do solo quanto da água. O empreendimento implantou os sistemas de proteção e controle ambiental definidos pela legislação ambiental estadual e federal e pelas Normas Brasileiras pertinentes, principalmente a NBR 13.786/05. Esta mesma NBR classificou o posto como Classe-2, de acordo com o seu entorno. Os principais equipamentos de controle ambiental instalados estão descritos a seguir:

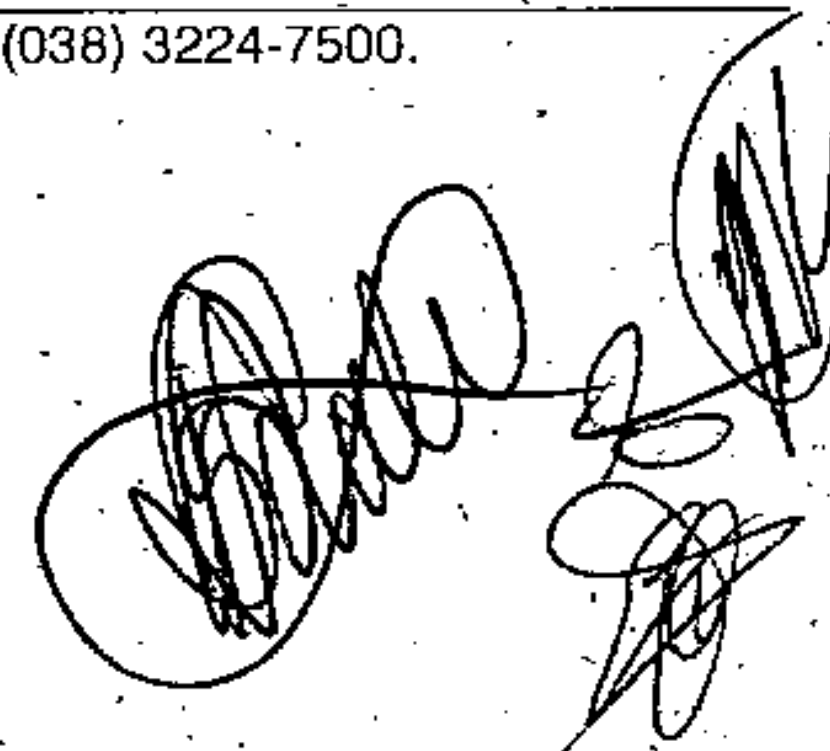
- **Proteção contra derramamento/vazamento:** câmaras de contenção (sump) sob as unidades abastecedoras (bombas) e filtros de óleo, nas bocas de visita dos tanques, nas bocas de descarga dos tanques. Foram também instaladas as válvulas de retenção (Check Valves) junto à sucção das bombas, tubulações e conexões subterrâneas em PEAD, piso concretado e canaletas de drenagem para as pistas de abastecimento, áreas de descarga de combustíveis e área da troca de óleo, todos interligado a SAO. Tanques do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e externa de fibra de vidro, com o monitoramento intersticial em todos, dando dessa forma uma maior segurança contra vazamentos subterrâneos.

- **Proteção contra transbordamento:** descarga do tipo selada, válvula antitransbordamento.

Estes efluentes líquidos após passarem pelo sistema separador de Água e Óleo (SAO), retêm a fração oleosa e os resíduos sólidos, liberando o efluente tratado para a sua disposição final. Essa fração oleosa da SAO e os óleos usados (óleo queimado do empreendimento será armazenado em um tanque subterrâneo no próprio empreendimento e coletado pelas empresas LWART LIBRIFICANTES e PETROLUB LUBRIFICANTES, segundo informações apresentadas pelo empreendedor no PCA. É importante ressaltar que, estes efluentes ao atingirem corpos d'água receptores causam a sua contaminação por benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, elementos considerados cancerígenos e tóxicos para os seres humanos, além de poder inclusive ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre.

Para o controle dos efluentes líquidos sanitários gerados nos banheiros/vestiários utilizados pelos empregados e clientes, foi implantado um sistema de tratamento constituído por tanque séptico, filtro anaeróbio, cujo lançamento final é feito no tanque tipo sumidouro, escavado no terreno da empresa.

Sobre o risco de contaminação ambiental pelas águas pluviais, em contato com as áreas contaminadas



pelos combustíveis; serão isoladas por pisos concretados, canaletas e interligada a SAO.

Entretanto, a empresa deverá manter a observância da legislação vigente para efeito de lançamento de efluentes líquidos em corpos d'água e rede coletora, quando da operação do empreendimento, uma vez que todos os sistemas de tratamento de efluentes líquidos deverão atender aos padrões ambientais estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 010/86.

Os resíduos sólidos serão segregados e dispostos de maneira distinta. O material oleoso coletado na CSAO, borra oleosa retirada periodicamente nos tanques de combustível, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopas e papelões impregnados de óleo, entre outros, e que são enquadrados pela NBR 10.004/2004 como "Resíduos Perigosos ou classe I", serão acondicionados em tambores metálicos na própria empresa, para em seguida serem destinados a uma empresa licenciada ambientalmente para recebimento desses resíduos. Os materiais sólidos com características semelhantes aos resíduos urbanos serão coletados pela Prefeitura Municipal. Os resíduos sólidos inertes e com condições de serem reciclados serão coletados por terceiros e enviados para empresas recicladoras.

As emissões atmosféricas a geradas durante a operação do empreendimento serão: ruídos, provenientes da movimentação de veículos e acionamento de equipamentos elétricos, e odores, decorrentes da manipulação de combustíveis.

As emissões de odores (gases) serão descontínuas e provenientes da operação de carga e descarga dos combustíveis estocados e comercializados pelo empreendimento, além das descargas decorrentes da elevação da temperatura interna dos tanques. Essas emissões deverão acompanhadas pela DRT/MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), por serem impactos afetos ao ambiente de trabalho. Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, que serão implantados. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Deverão ser revisadas periodicamente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à emissão de ruídos devem-se destacar principalmente os gerados pela movimentação de veículos e caminhões nos pátios de abastecimento, pelos equipamentos e motores instalados nas áreas do empreendimento, como bombas de abastecimento, compressor, etc. A empresa não apresentou um laudo de avaliação do nível de ruídos, segundo a Lei Estadual N° 10.100 de 17-1-1990, uma vez que o empreendimento está em fase de implantação. É importante ressaltar, que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor neste caso. Entretanto os impactos decorrentes da emissão de ruídos deverão ser avaliados uma vez ano conforme programa de monitoramento estabelecido no anexo II.

De um modo geral os impactos devido às emissões atmosféricas, em função da atividade a ser exercida, foram considerados pouco significativos tendo em vista não só a localização do empreendimento, situado no perímetro urbano do município, bem como a baixa densidade populacional na área de entorno do empreendimento.

Estão anexados aos autos do processo o Certificado de Posto Revendedor nº PR/MG0087349, publicado em 30-9-2010, expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB SÉRIE MG N° 003324/2010 de 15-10-2010, com validade de 5 anos a partir

da data de expedição, informando o posto em questão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 44746/2008 e demais normas vigentes.

O sistema de prevenção e combate a incêndio foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, foi implantado conforme projeto. O sistema é constituído de reservatório de água, tubulações, bombas de recalque, hidrantes, rede de espuma e alarme. O Corpo de Bombeiros Militar emitiu o atestado nº 253/04 de 16-4-2004, no qual certifica que as instalações de prevenção e combate à incêndio foram implantadas conforme estabelecido nas Legislação específica em vigor.

Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são em sua maioria decorrentes dos impactos gerados durante a operação dos equipamentos. Com relação aos riscos de acidentes que possa ocorrer por falha estritamente humano-operacional (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos. Consta no PCA medidas de controle e prevenção de incidentes, elaborados pela Antares Engenharia e Consultoria Ltda. Entretanto, foi solicitado da empresa a apresentação de plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, plano de resposta a incidentes, programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes;

No processo no qual foi analisado as Licenças Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante foram impostas condicionantes a serem apresentadas por ocasião da solicitação da LO, e que foram assim descritas:

1 - Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a implantação integral do empreendimento, incluindo o tanque subterrâneo para óleo usado, segundo o que determina as Deliberações Normativas do COPAM 50/2001 e 108/2007, Resolução CONAMA 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13.786/05. Esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória;

2 - Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP nº 12, de 21-3-2007, e a Portaria nº 116 de 05-07-2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. Esta condicionante foi cumprida de forma satisfatória.

6 - Conclusão:

Não há impedimentos ambientais e de ocupação urbana quanto à operação do empreendimento, que se encontra instalada no entroncamento da BR 251 com a BR 135, km 13 – perímetro urbano do município de Montes Claros/MG. A empresa implantou os sistemas de controle ambiental propostos no RCA E PCA e que foram considerados adequados pela SUPRAMNM.

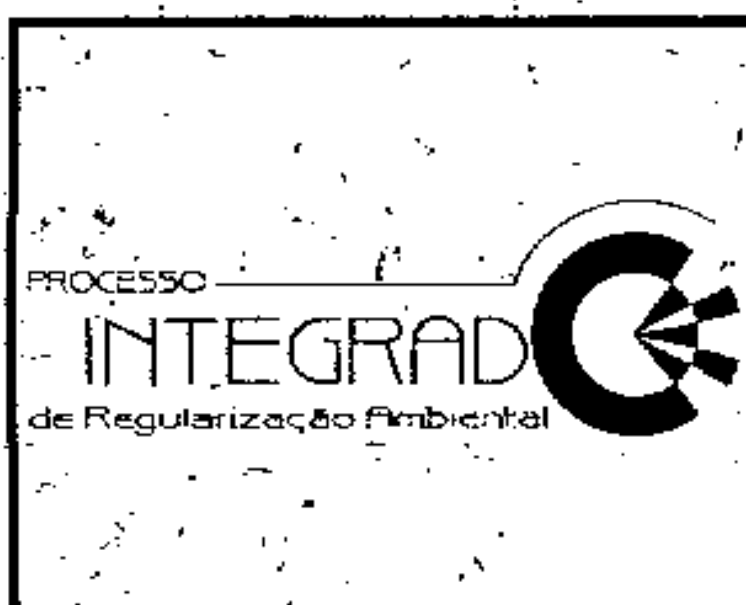
Diante dessas considerações, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação ao **POSTO MOC LTDA**, localizado em Montes Claros, com validade de 6 anos mediante o cumprimento das condicionantes do Anexo I e II.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável a concessão da licença: () Sim () Não

8 - Validade da licença:

6 (seis) anos:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 29-10-2010
Folha: 6/9

ANEXO I
CONDICIONANTES
POSTO MOC LTDA
PROCESSO COPAM nº 14107/2006/002/2010

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo*	Fase do Licenciamento
01	Implantar Plano de Gerenciamento de todos resíduos sólidos, classe I e II (NBR 10.004/2004), incluindo o lodo biológico, com disposição final e/ou tratamento adequado para os mesmos. Cabe ressaltar, que as empresas receptoras destes resíduos deverão ter Licença Ambiental ou AAF. O empreendimento deverá apresentar cópia do Plano e o Relatório Técnico de implantação do mesmo a cada 6 meses.	90 dias	LO
02	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90 dias	LO
03	Executar programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis.	90 dias	LO
04	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos, resíduos sólidos gerados e teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LO

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO MOC LTDA
PROCESSO COPAM nº 14107/2006/002/2010**

1. Vazamento de combustíveis:

- A cada 2 anos, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Bimestral*
Entrada do tanque séptico e saída do filtro anaeróbio	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Bimestral*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de análise: Enviar bimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

3. Efluentes atmosféricos:

- Apresentar a cada 1 ano à SUPRAMNM, Laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas por este.

4. Ruídos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual. *

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das determinações efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens

deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

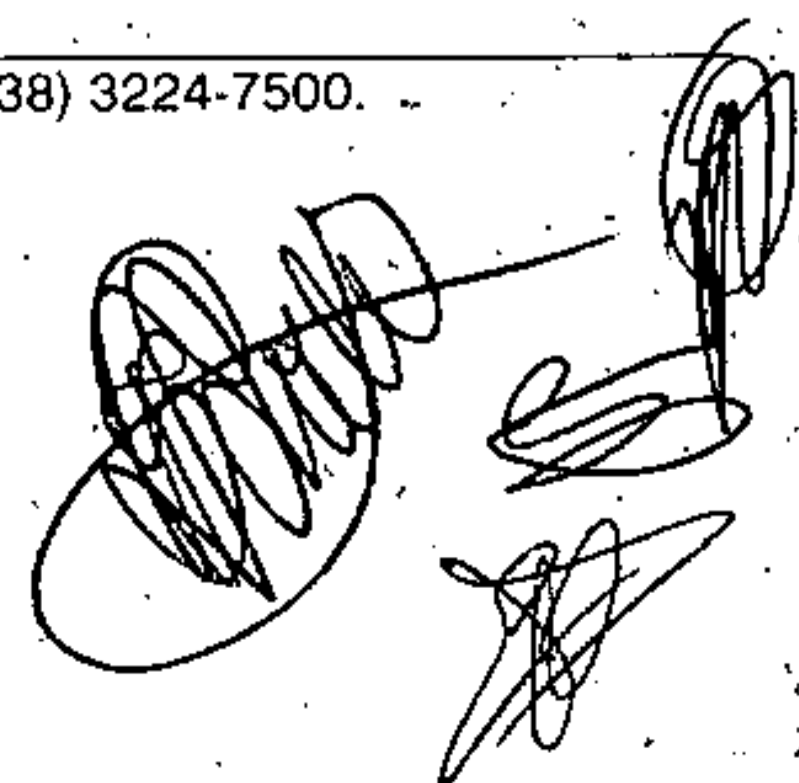
5. Resíduos Sólidos:

Resíduo		Taxa de geração período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(**) Contado a partir da data da Revalidação da Licença de Operação.

- (*) 1 – Reutilização
 2 – Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 – Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

- Enviar **semestralmente (**) à SUPRAMNM planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.



9 - Data / Responsabilidade Técnica:

Data:	
Montes Claros, 29-10-2010.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Lais Fonseca dos Santos	
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Gislando Vinicius de Souza	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Fabiano de Souza Rocha	
Chefe do Núcleo Jurídico:	Assinatura / Carimbo:
Yuri Rafael O. Trovão	<i>Yuri Rafael de Oliveira Trovão</i> Chefe do Núcleo Jurídico
Tec. 01:	Assinatura / Carimbo: da SUPRAM - NM MASP. 449172-6
Adhemar Ventura de Lima	